



LEI N.º - 891 -

DATA: 05 de julho de 1.999.

SÚMULA: “Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder pensão mensal ao jovem JOÃO MONEGATE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder pensão mensal no valor de 50%(cinquenta por cento) do salário mínimo ao jovem JOÃO MONEGATE, por se tratar de pessoa deficiente e sem recursos.

Art. 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 05 de julho de 1.999.

EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ
Prefeito Municipal